

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.609, DE 04 DE OUTUBRO DE 2005

Solicita interdição das
atividades de extração.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 04/10/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/203.424/2002, referente ao requerimento de renovação de Licença de Operação para as atividades de extração mineral de argila para uso em cerâmica da empresa BRASILAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., situada na Cidade Grande Rio – Fazenda Santa Teresinha, Itambi, município de Itaboraí,

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou os documentos básicos para a emissão da Licença de Operação e que seu contrato social não engloba a atividade de extração mineral,

CONSIDERANDO que a empresa vem solicitando sucessivas prorrogações de prazo à FEEMA,

CONSIDERANDO o Relatório CECA Nº 03/05 da DICAN/FEEMA,

CONSIDERANDO parecer do Departamento de Recursos Minerais – DRM,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Solicitar ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a interdição das atividades de extração mineral de argila da empresa BRASILAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., situada na Cidade Grande Rio – Fazenda Santa Teresinha, Itambi, município de Itaboraí, conforme prevê o art. 2º parágrafo 9º da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 13/10/05